

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

### TERMO ADITIVO Nº 001 / 2013 - SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS) OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS COM A INTERVENIENCIA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ANTE OS TERMOS COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL: DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, sito a Rua Mauricio de Nassau, nº 87, Centro, Gravata/PE., Cep. 55.641-220 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, este ato representado por seu Ilmo **Secretário DIRCEU BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da identidade nº 1.285.101 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 179.345.404-34, residente e domiciliado na Rua Luis Toscano de Brito, nº 128, Cep. 55.644-651 Bairro Nª Sª Aparecida, Gravata/PE **Assistida pela Procuradoria Geral do Municipio** com a interveniencia do **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME estabelecida a Rua Irene Gomes de Matos, nº 97, Pina, Cep. 51.011-530, Recife/PE., inscrita no CNPJ (MF) nº 08.873.232/0001-66** neste ato representada por seu sócio o Sr. **LUIZ GUSTAVO NEUENSCHWANDER PERAZZO**, brasileiro, solteiro, Engº Civil, inscrito no CPF/MF nº 007.776.234-71, portador da Identidade nº 4.611.643 SSP/PE; residente e domiciliado a Av. Herculano Bandeira, nº 55, apto. 901, Pina, Cep. 51.110-130, Recife/PE. denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, conforme as condições e cláusulas a seguir

### FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** com base **juridica no Processo nº 002/2013** realizado sob a modalidade de **Dispensa nº 001/2013**, datada de 02 de Janeiro de 2013, gerando o **Contrato nº 002/2013**, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo Código Civil brasileiro, haja vista a necessidade premente e urgente de se dá continuidade aos serviços ora prestados, tipificando-o de essencial, não podendo sofrer descontinuidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a **prorrogação de prazo e de valor do contrato nº 002/2013 original**, firmado em **02 de Janeiro de 2013**, pelo mesmo período igual e sucessivo de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir de 04 de abril de 2013, ou enquanto não se conclui o novo processo licitatório, o quê termiar primeiro.

1.2 A nova documentação de Habilitação Jurídica da empresa, anexa, passa a fazer parte integrante deste **Termo Aditivo**, independentemente de suas transcrições.

1.3 O valor a ser empenhado para o próximo período de 90 (noventa) dias, será o valor total do Contrato de nº 002/2013, assim, o valor a ser aditado será de **R\$ 1.884.178,08 (Hum milhão oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos)**,

1.4 As Despesas decorrente dessa contratação está contida na Dotação Orçamentaria do exercicio vigente, conforme abaixo

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura  
Unidade: 11 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura  
Função: 10 - Urbanismo  
Sub Função -:452 Serviços Urbanos  
Programa: 1503 – Cidade Limpa  
Atividade: 2.000068 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa  
Despesa: 326 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recuros: 1 01 – Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE**

2.1 O presente Termo Aditivo decorre da necessidade emergencial e em caráter urgente urgentíssimo de se dá continuidade aos serviços essenciais relativos ao recolhimento do lixo e operacionalização do Aterro Sanitário do Município que são desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, bem como pela real necessidade de não deixar instalar-se novamente o caos no Município, com o não recolhimento do lixo e entulhos que poderá se espalhar na cidade durante os eventos Paixão de Cristo e Junino (São João) de Gravatá, devida o aumento da população que triplica nesta época do ano, bem como pelo fato de não deixar de dá assistência à população e aos turistas que migram para o Município com o não recolhimento do lixo das residências, do comercio, da rede hoteleira e das indústrias, bem como dos condomínios que são em números de aproximadamente uns 350. Desta feita, a coleta de lixo é um serviço essencial e primordial que é prestado à coletividade pelo Poder Publico Municipal, e que, a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis e irreversíveis danos à saúde pública, poderá acarretar risco iminente à saúde da população. Ademais trata-se de verdadeira emergência, haja vista que a interrupção deste serviço vai de encontro com o determinado pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público. Portanto, a inércia do Gestor Municipal quanto ao não dá continuidade a referida contratação implicará em demonstrar ser conivente com o caos que poderá se instalar no município, ocasionando um dano irreversível e irreparável a população e a Administração, esclarecendo, portanto, referida contratação está interligada com relação ao Gestor Publico e diretamente com a População. Que visa principalmente, em contribuir com um melhor atendimento a população e ao comercio em gera. Assim, não podendo o Gestor Municipal deixar de dá seguimento ao referido contrato, que irá dá uma melhor adequação e sustentabilidade ao andamento dos serviços de coleta de lixo no Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente Primeiro Termo Aditivo, tem sua execução a partir da data de sua assinatura, qual seja, dia 04.04.2013 até o dia 04.07.2013, permanecendo sua vigência até o dia 31/12/2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2013, original firmado em 04/01/2013, que não sofrem alterações.


9

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

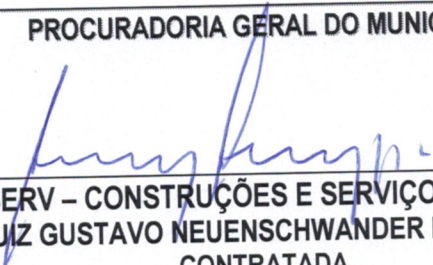
5.1 É competente o foro da Seção Judiciária do Município de Gravatá/PE, para dirimir questões decorrentes deste 1º Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em uma só face, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Gravatá, 04 de Abril de 2013.

  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
DIRCEU BEZERRA DE SOUZA  
CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

  
CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME  
LUIZ GUSTAVO NEUENSCHWANDER PERAZZO  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
Id. nº  
CIC/MF nº

Nome: \_\_\_\_\_  
Id. nº  
CIC/MF nº